



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 37/2014, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2014
CONTRATO C.M. Nº 37/2014**

TERMO ADITIVO Nº 37-04/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"** a empresa **SSD COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI-EPP** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.452/0001-57, sediada à Rua Tapajós, nº 882 – Sala 02, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - SP, CEP: 06414-000, e-mail: ssd.compras@gmail.com, neste ato representada por **ALINE SPINELLO GUZMAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 44.468.254-5 SSP/SP e do CPF sob nº 317.858.428-54, residente e domiciliado na Rua Piraquara nº 34, ap.02, bairro Vila Floresta, CEP 09050-150, cidade Santo André - SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 5708/2014, Carta Convite nº 12/2014**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 37/2014, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de áudio e vídeo para efetuar a operacionalização, suporte técnico aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, na infraestrutura de conexões e distribuição de áudio e vídeo; dos sistemas de captação e gravação de áudio e vídeo; da amplificação de áudio; dos sistemas projetores de vídeo e imagens, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital Carta Convite nº 12/2014, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 19 de novembro de 2018 e termo final em 18 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 12 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**ALINE SPINELLO GUZMAN
SSD COM. E ASSIST. TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI-EPP**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4**